



LEI N.º 1919/01

DE 15 DE MAIO DE 2001.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei n.º 1919/01
de 15 de maio de 2001
Goia., 15 de maio de 2001


AFONSO CARVALHO DA SILVA
Sec. de Adm. e Finanças

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO
A FIRMAR CONVÊNIO COM A
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS
DE GOIANÉSIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
autorizado a firmar **CONVÊNIO** com a **Associação dos Universitários
de Goianésia**, objetivando a destinação, por parte do município, de auxílio
financeiro à associação, da ordem de R\$1.000,00(mil reais) mensalmente;

Art. 2º - O recurso tem a finalidade de custear
o transporte dos universitários que estudam na unidade de Jaraguá, da
Universidade Estadual de Goiás, ficando consignado que a sua destinação
ocorrerá apenas durante o período normal de aulas;

Art. 3º - Fica, também, autorizada a abertura
de crédito especial até a importância de R\$9.000,00(nove mil reais), à
conta da seguinte dotação orçamentária: 03.05.08.44.205.2294 – 3.2.5.4 –
Apoio Financeiro a Estudantes – R\$9.000,00;

Art. 4º - O crédito aberto pelo artigo 3º será
financiado com o produto de real economia de anulação parcial da dotação
orçamentária 03.05.08.44205 2034 – 3120.00 – **Material de Consumo –**
R\$9.000,00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2001.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos quinze dias do mês de maio de
dois mil e um (15-05.2001).



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal